

# DESC

DIREITO, ECONOMIA &  
SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito FACAMP

VOLUME 4 | Nº 1 | JAN/JUN 2021



ENTREVISTA ESPECIAL  
COM O PROFESSOR  
**JORGE MIRANDA**

# EXPEDIENTE



## Revista DESC - Direito, Economia e Sociedade Contemporânea

Volume 4, número 1, Jan/Jun de 2021

ISSN: 2596-0318

Código DOI: <https://doi.org/10.33389/desc.v4n1.2021>

## PUBLICAÇÃO DAS FACULDADES DE CAMPINAS - FACAMP

Endereço: Rua Alan Turing, nº 805 Barão Geraldo - Campinas - SP Caixa Postal 6016 Cep: 13083-898

Telefones: 0800 770 7872 / (19) 3754 8500

**João Manuel Cardoso de Mello**  
Diretor Geral da FACAMP

## EDITORIA DA REVISTA DESC

**José Antonio Siqueira Pontes**  
Editor-chefe  
[jose.pontes@facamp.com.br](mailto:jose.pontes@facamp.com.br)

**Celso Naoto Kashiura Jr.**  
Editor-chefe-adjunto  
[celso.kashiura@facamp.com.br](mailto:celso.kashiura@facamp.com.br)

**Antonio Roberto Sanches Jr.**  
Secretário executivo  
[antonio.junior@facamp.com.br](mailto:antonio.junior@facamp.com.br)

## CONSELHO EXECUTIVO

**Alaôr Caffé Alves**  
Faculdades de Campinas

**Angela Rita Franco Donaggio**  
Faculdades de Campinas / FGV-SP

**Bernardina Ferreira Furtado Abrão**  
Faculdades de Campinas

**Cristiano Pereira Garcia**  
Faculdades de Campinas

**Fauzi Hassan Choukr**  
Faculdades de Campinas

**Karin Klempp Franco**  
Faculdades de Campinas

**Jânia Maria Lopes Saldanha**  
Universidade Federal de Santa Maria

**Lígia Paula Pires Pinto Sica**  
Faculdades de Campinas / FGV-SP

**Marcelo de Azevedo Granato**  
Faculdades de Campinas

**Oswaldo Akamine Jr.**  
Faculdades de Campinas

**Reinaldo de Francisco Fernandes**  
Faculdades de Campinas

## DIAGRAMAÇÃO

Facamp

## CONSELHO EDITORIAL

*Alberto Levi*  
Università Degli Studi di Modena e Reggio Emilia/Itália

*Alessia Magliacane*  
Ecole des Hautes Etudes en Sciences Sociales/França

*Alessandra Devulsky da Silva Tisescu*  
Université du Québec à Montréal/Canadá

*Anna Tzanaki*  
Lund University/Suécia

*Carlos Eduardo Adriano Japiassú*  
Universidade Estácio de Sá/RJ

*Fabricio Bertini Pasquot Polido*  
Universidade Federal de Minas Gerais/MG

*Felipe Calderón Valencia*  
Universidad de Medellín/Colômbia

*Francesco Pallante*  
Università degli Studi di Torino/Itália

*Francesco Rubino*  
Université Paris Nanterre/França

*James Cavallaro*  
Stanford Law School/EUA

*Jan Kleinheisterkamp*  
London School of Economics/Reino Unido

*Jan Peter Schmidt*  
Max Planck Institut/Alemanha

*Juan Luis Gomes Colomer*  
Universidad Jaume I/Espanha

*Lucila de Almeida*  
University of Helsinki/Finlândia,  
European University Institute/Itália

*Luigi Ferrajoli*  
Università degli Studi Roma Tre/Italia

*Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo*  
Faculdades de Campinas/SP

*Manuel A. Gómez*  
Florida International University College of Law/EUA

*Michael Lowy*  
Ecole des Hautes Etudes en Sciences Sociales/França

*Michelangelo Bovero*  
Università degli Studi di Torino/Itália

*Miguel Martínez Muñoz*  
Universidad Pontificia Comillas/Espanha

*Natalia Gaspar Pérez*  
Universidad Autonoma de Puebla BUAP/México

*Newton de Menezes Albuquerque*  
Universidade de Fortaleza/CE

*Pasquale Bronzo*  
Università La Sapienza/Itália

*Pierre Mousseron*  
Université de Montpellier/França

*Rui Cunha Martins*  
Universidade de Coimbra/Portugal

*Rui Dias*  
Universidade de Coimbra/Portugal

## ORGANIZADORES DA ENTREVISTA:

Prof. Dr. Alexandre Coutinho Pagliarini

Prof. Dr. José Antônio Siqueira Pontes

## COORDENAÇÃO-GERAL DA ENTREVISTA

Prof. Dr. Fauzi Hassan Choukr

## EQUIPE DE ENTREVISTADORES DA FACAMP

Bernardina Furtado

José Antonio Siqueira Pontes

Marcelo Granato

Oswaldo Akamine Jr.

Roberto Sanches Jr.

Celso Kashiura Jr.

## EQUIPE DE ENTREVISTADORES EXTERNOS

Clarice Beatriz da Costa Söhngen

Estefânia Maria de Queiroz Barboza

Máira Silva Marques da Fonseca

Maria Fernanda Augustinhak Schumacker Haering Teixeira

Simone Schreiber

## FECHAMENTO DA EDIÇÃO:

Agosto de 2021

## PÁGINA WEB E CONTATO:

[revista.desc@facamp.com.br](mailto:revista.desc@facamp.com.br)

<http://desc.facamp.com.br>

**OBSERVAÇÃO:** Antes de os destinatários deste periódico científico lerem o que consta no Preâmbulo que segue abaixo, a Organização desta edição especial quer dizer o seguinte: só foi possível ao Professor Jorge Miranda responder a esta entrevista após ter-se submetido a procedimento cirúrgico. As perguntas foram gravadas na casa do Professor Jorge Miranda pelo seu filho, o também Professor João Miranda. Tudo foi encaminhado pela Doutora Telma Oliveira, do Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Pela FACAMP, pela DESC e em nome próprio, temos a dizer que somente um amigo compromissado como o Professor Jorge Miranda responde a uma entrevista com dezoito perguntas em período de convalescência pós-operatória, quatro meses depois do seu aniversário de oitenta anos. Por isso, os nossos agradecimentos se multiplicam ao infinito.

**PREÂMBULO:** Esta revista científica e a FACAMP vêm prestar justa homenagem a **Jorge Miranda**<sup>1</sup>, que no dia 15 de Abril de 2021 completou 80 anos de idade. Nascido em Braga – cidade fundada pelos romanos em 14 a.C. –, **Jorge** Manuel Moura Loureiro de **Miranda** tomou por empréstimo a imponência desta antiga urbe para ilustrar a sua contribuição à reconstrução democrática de Portugal, ao Direito Internacional e principalmente ao Direito Constitucional de todos os países utentes da língua portuguesa, sobretudo Portugal (1976), São Tomé e Príncipe (1990), Moçambique (1990), Guiné-Bissau (1991) e Timor Leste (2001). No caso da constituinte brasileira que resultou na Carta Política de 1988, Jorge Miranda também foi consultado, tanto previamente (na oportunidade dos trabalhos da Comissão Afonso Arinos) quanto pela constituinte propriamente dita. Neste sentido, no de haver contribuído com os poderes constituintes de tantos países, Jorge Miranda ocupa lugar único, razão pela qual não é exagero o considerar como *o mais influente constitucionalista* do mundo lusófono.

Nesta edição, a Revista DESC e a FACAMP regozijam-se, pois trata-se da oportunidade em que estaremos a celebrar um cidadão português, habitante da grandiosa Lisboa das Sete

---

1 Jorge Miranda é um dos mais distintos constitucionalistas portugueses. É Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, onde continua a ministrar aulas nos cursos de mestrado e de doutoramento. É também Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa. Desenvolve investigação nas áreas do Direito Constitucional, da Ciência Política e do Direito Internacional. Os seus interesses específicos recaem sobre Direito Fundamentais, Teoria da Democracia, Direito Eleitoral e Referendário, as Relações entre Constituição e Direito Internacional e a estrutura das normas constitucionais. Desenvolve projectos de investigação em todas estas frentes e é o Investigador Principal, no âmbito do Centro de Investigação em Direito Público (CIDP), do projecto de investigação plurianual com o título *Informal Changes in Constitutional Law*, com um enfoque na problemática da “Mutaç o T cita” da Constitui o no Direito Constitucional Portugu s, Europeu e da Am rica do Sul. Participou activamente na redac o da Constitui o Portuguesa e das Constitui es de Timor-Leste e de S o Tom  e Pr ncipe.   Professor Honor rio da Universidade do Cear  e recebeu o t tulo de Doutor *Honoris Causa* de v rias institui es como a Universidade do Porto, a Universidade de Lovaina, a Universidade de Vale do Rio dos Sinos e a Universidade de Pau. Foi condecorado com v rias distin es entre as quais a Gr -Cruz da Ordem do Infante D. Henrique, a Gr -Cruz da Ordem da Liberdade e a Comenda da Ordem de Santiago de Espada. Entre as in meras obras que publicou s o de destacar o Manual de Direito Constitucional (em sete volumes), a *Teoria do Estado e da Constitui o* e o *Curso de Direito Internacional P blico*. Publicou ainda v rios artigos de grande relev ncia cient fica e impacto p blico em Espanha, no Brasil, em It lia e em Fran a. **Perfil biogr fico** disponibilizado pela Universidade de Lisboa In: <https://www.icjp.pt/corpo-docente/docente/1898>. Acesso em: 2.abr.2021.

Colinas, que em sua dimensão humana tem representado para nossos irmãos da Antiga Metrópole – e para nós próprios – a significação encarnada das palavras democracia e liberdade. Sim, Jorge Miranda é sinônimo de democracia e é sinônimo também de liberdade porque é ele um dos únicos casos na história do Direito Constitucional e da Política em que *uma-só* pessoa exerceu, ao mesmo tempo, a função constituinte acumulada com a de Professor de Direito Constitucional. Isso nos faz refletir no sentido de que deve ter sido curioso o processo de consultas à pessoa de Jorge Miranda na oportunidade da feitura da Constituição Portuguesa. Quando era consultado como Professor e cientista, é de se supor que lhe perguntavam: “Professor, como deveríamos fixar o controle de constitucionalidade na próxima Constituição?”. E as consultas ao constituinte Jorge Miranda provavelmente eram feitas do seguinte modo: “Prezado membro do Conselho da Revolução, como será o nosso Portugal pós-Salazar?”.

Jorge Miranda, que é neto de avó brasileira (do Rio de Janeiro) começou a frequentar o nosso país pelas mãos do Professor José Alfredo de Oliveira Baracho, grande constitucionalista da UFMG na época em que Orlando Magalhães Carvalho (também constitucionalista) era Reitor. Então, a Escola de Constitucionalistas Mineiros constituída por Orlando Magalhães Carvalho, Raul Machado Horta e José Alfredo de Oliveira Baracho adotou Jorge Miranda, que, então, a partir de Belo Horizonte, passou a frequentar as academias de Direito brasileiras de Norte a Sul.

Jorge Miranda é personagem de grande inserção política em Portugal. Desde a Revolução de 25 de abril de 1974 até ao presente, o Professor Miranda tem contribuído decisivamente para a governança de um Portugal democrático e pluralista. Adicione-se a isso o fato histórico de que Jorge Miranda foi membro da Comissão Constitucional (1976-1980), órgão precursor do atual Tribunal Constitucional. No campo do Legislativo, foi Deputado à Assembleia Constituinte (1975-1976) e Deputado à Assembleia da República (1980-1983).

Tendo conhecimento do octogésimo aniversário do Doutor Jorge Miranda e sabendo da amizade pessoal que nutro com o ilustre aniversariante, o Professor Fauzi Hassan Choukr apresentou-me a ideia de a FACAMP dedicar um número especial da sua Revista DESC – Direito, Economia e Sociedade Contemporânea – ao grande constitucionalista de Portugal e do mundo. O “conta(c)to” foi feito na data do seu aniversário, os parabéns foram externados e o Professor Miranda aceitou dedicar à Revista DESC um pouco do seu precioso tempo, e fê-lo para a educação dos seus tão queridos estudantes brasileiros de Direito. Eis a entrevista de Jorge Miranda; nela, ele dá verdadeiras lições científicas – e de vida! – sobre assuntos tais como a redemocratização de Portugal, o Direito Constitucional, o Direito Internacional, a União Europeia, o Poder Judiciário, a hermenêutica constitucional, o Brasil, a América Latina e temas contemporâneos como o da inteligência artificial.

Neste jubileu comemorativo do 15 de Abril de 2021, o que mais gostaríamos de destacar é que Jorge Miranda, aos oitenta anos, continua um cristão humilde e um docente com a mesma vitalidade que sempre o marcou como cidadão exemplar e nas aulas e orientações na Universidade de Lisboa e na Universidade Católica Portuguesa.

Por fim, Jorge Miranda é um apaixonado pelo Brasil, o que muito nos honra.

Campinas, outono de 2021.

*Alexandre Coutinho Pagliarini*

# ENTREVISTA

Prof. Dr. Jorge Miranda

---

**DESC**  
DIREITO, ECONOMIA &  
SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

## A ENTREVISTA:

**1- ENTREVISTADORES:** O senhor foi testemunha e activo partícipe da redemocratização portuguesa; portanto, disso se infere que o senhor apoiava os revolucionários. Todavia, concomitantemente a isso, na época da Revolução dos Cravos o senhor já era um constitucionalista muito respeitado, e foi nesta condição de estudioso do Direito Constitucional que o senhor sempre nutriu admiração e respeito pelo Professor Marcello Caetano. Deve ter sido difícil para o senhor, Professor Jorge Miranda, ter estado com Marcello Caetano em seu exílio e últimos dias no Rio de Janeiro. Qual é o seu relato sobre tamanha transição política que acabou envolvendo um Professor querido por si e admirado por si, como era Marcello Caetano?

**RESPOSTA JM:** Eu sempre distingi o Marcello Caetano político e o Marcello Caetano Professor, e a minha admiração pelo Marcello Caetano Professor não escondia o meu desapego em relação ao Marcello Caetano político. Mas, apesar de tudo, nunca tivemos problemas, ele foi orientador da minha tese do mestrado e viria a receber notícias a respeito do desenvolvimento do meu doutoramento, quando fiz as provas eu saudei-o. Quando fui ao Brasil, dirigi-me a ele perguntando se me receberia; recebeu-me, estivemos falando cerca de uma hora. Falamos em estudos e universidade, não falamos em política.

**2- ENTREVISTADORES:** Na sua opinião, quais foram os momentos mais marcantes da constituinte portuguesa que elaborou e aprovou a Constituição de 1976?

**RESPOSTA JM:** Foram três. Primeiro, a sistematização em que se pôs, antes de mais nada, a dignidade da pessoa humana e a proteção dos direitos fundamentais em vez da ordem da social e econômica, como pretendia o Partido Comunista. Em segundo lugar, o sequestro, quando a Assembleia Constituinte foi cercada, isolada e feita prisioneira por manifestantes a soldo do Partido Comunista. E o terceiro momento foi a aprovação final global da Constituição em 2 de Abril de 1976.

**3- ENTREVISTADORES:** Por favor nos forneça o seu relato de momentos significativos das Constituintes que positivaram as novas Constituições de São Tomé e Príncipe (1990), Moçambique (1990), Guiné-Bissau (1991) e Timor Leste (2001).

**RESPOSTA JM:** Eu fui autor do Projecto de Constituição de São Tomé e Príncipe a pedido do Presidente da República de São Tomé e Príncipe, e ofereci a Timor o Projecto de

Constituição; felizmente os dois Projectos foram praticamente acolhidos. Quanto a Guiné, a Moçambique eu aí fui apenas consultor, não tive nenhuma intervenção definitiva.

**4- ENTREVISTADORES:** Terminado o Regime Militar brasileiro e eleito o Presidente Tancredo Neves, desencadeou-se o processo constituinte mediante convocação (Emenda Constitucional) do Presidente José Sarney. O Deputado Ulysses Guimarães promulgou aquela que chamou de “Constituição Cidadã” no dia 5 de Outubro de 1988. Depois disso, o senhor testemunhou na Chefia do Executivo brasileiro os Presidentes Fernando Collor, Itamar Franco, Fernando Henrique Cardoso, Lula, Dilma, Michel Temer e Jair Bolsonaro. Como o senhor vê o processo democrático brasileiro e a consolidação da Constituição de 1988?

**RESPOSTA JM:** Eu vi e continuo a ver com muita esperança a transição democrática do Brasil, e verifico que a Constituição de 1988 cada dia que passa se consolida, apesar de todas as dificuldades do populismo, de certas tendências reacionárias, de certas manifestações menos corretas, de certas atitudes menos satisfatórias da parte das instâncias políticas, mas estou convencido que o Brasil tem já suficiente maturidade cívica e política para seguir adiante com uma Constituição tão avançada como a Constituição de 1988, estou convencido disso, toda a minha esperança está nisso.

**5- ENTREVISTADORES:** O senhor não foi um entusiasta da possibilidade de se positivar uma Constituição para a União Europeia. França e Holanda, em referendos populares, votaram contrariamente à Carta Política para o bloco. Adveio, então, o Tratado de Lisboa. Hoje, a União Europeia ainda se encontra atônita com o *Brexit*. A partir deste enunciado, vão duas perguntas: a) O senhor ainda é pessimista quanto à possibilidade da constitucionalização formal da União Europeia? b) A considerar que o Reino Unido é uma das maiores economias do bloco, mas que o euroceticismo sempre marcou as relações entre a União Europeia e o Reino Unido, até que ponto se pode afirmar que o *Brexit* pode representar o começo do fim do bloco?

**RESPOSTA JM:** Eu sou contra uma Constituição para a União Europeia; pois Constituição pressupõe Estado e União Europeia não é um Estado. Por outro lado, não se trata de maior ou menor antipatia ou simpatia em relação à Alemanha ou ao Reino Unido, trata-se apenas de configurar o conspecto muito complexo de toda Europa. A Europa não é o mesmo que o Brasil. E, de todo o modo, todo modo, voltando ao Reino Unido, estou convencido de que foi um tremendo erro que o Reino Unido fez saindo da União Europeia, para lá irá voltar mais cedo ou mais tarde. O Reino Unido é uma parte da Europa e tem lugar na Europa e precisa da Europa. O Reino Unido precisa mais da Europa do que a Europa do Reino Unido.

**6- ENTREVISTADORES:** O protagonismo da Alemanha na União Europeia talvez cause dois sentimentos distintos, um no grupo de países mais abastados economicamente, como França e Bélgica, outro no grupo de países com condição não tão afortunada, tais como Portugal e Grécia. Neste sentido, a pergunta é: quem tem medo da Alemanha e por que o medo da Alemanha?

**RESPOSTA JM:** Volto a dizer aqui o que eu tenho pensado. O protagonismo da Alemanha é natural, tendo em conta a sua grandeza, tendo em conta a sua história e tendo em conta o seu empenhamento de tantos anos na construção europeia, mas não acredito que países mais fracos economicamente, como Portugal ou a Grécia, devam ser subjugados pela Alemanha. A Alemanha hoje compreende bem a sua história e compreende bem a história da Europa, e sabe bem que nós não aceitaríamos uma subjugação.

**7- ENTREVISTADORES:** A democracia sempre lhe foi um tema caro. Neste sentido, temos duas situações muito atuais: a) a da eleição do democrata Joe Biden por meio do sistema que os Estados Unidos da América adotam desde a formação do país, sobrepondo-se o voto dos Delegados representantes dos Estados aos votos da própria população; b) as eleições brasileiras que, desde 1996, são totalmente informatizadas. A considerar estas duas situações, as perguntas são: 1ª) Tendo em vista as acusações de Donald Trump de fraude nas últimas eleições presidenciais, não teria chegado a hora de se promover uma emenda à tradicional Constituição dos Estados Unidos, para que o voto popular tenha maior peso? 2ª) No caso do Brasil, o fato de o voto e a apuração serem totalmente eletrônicos não abre espaço para uma manipulação ainda mais eficaz porque também eletrônica?

**RESPOSTA JM:** Eu fiquei extremamente preocupado com o que aconteceu em Washington, em 6 de Janeiro deste ano, uma tentativa de golpe de Estado animada pelo Presidente derrotado Donald Trump, mas também aí a democracia acabou por prevalecer e a Constituição por prevalecer. Agora o que parece é que o sistema eleitoral norte-americano deve ser revisto, simplesmente passar a ser eleição direta e imediata do Presidente dos Estados Unidos, sem haver a passagem por colégios eleitorais estaduais, isso é algo que se compreenderia em 1787, mas não faz sentido em 2021. A experiência do Brasil e dos outros países mostra que um Presidente deve ser eleito diretamente pelo povo.

**8- ENTREVISTADORES:** António Costa, o Primeiro-Ministro, e Marcelo Rebelo de Sousa, o Presidente da República, alcançam, ambos, altos índices de popularidade. No quesito

confiança, Rebelo de Sousa ainda consegue aumentar o seu percentual em relação ao Primeiro-Ministro. A relação entre o Premiê e o Presidente é considerada boa. Todavia, esse modelo de semipresidencialismo adotado pela Constituição de 1976 – similar ao da França –, não pode trazer a ingovernabilidade à República Portuguesa?

**RESPOSTA JM:** Sim, sem dúvida que o Presidente da República tem maior popularidade do que o Primeiro-Ministro, mas isso não é o essencial. Devo dizer, aliás, que o sistema semipresidencial português é muito diferente do chamado semipresidencialismo francês. Na França não há semipresidencialismo, há superpresidencialismo, porque o Presidente da República é verdadeiramente quem manda, e tem o poder de dissolver o Parlamento depois de eleito. Em Portugal não, há uma separação nítida entre Presidente da República e Parlamento. Portanto, em Portugal, não há comparação com a França; o que há, volto a dizer, é o bom entendimento entre o Presidente da República e o Primeiro-Ministro, o que, aliás, se tem verificado também noutras épocas.

**9- ENTREVISTADORES:** Diante da austeridade fiscal que tem sido imposta pelas Constituições e pelas legislações de muitos países, pode-se ainda sustentar que o Estado Social tem futuro?

**RESPOSTA JM:** Eu diria que está na fronteira, está na fronteira. O Estado Social corre graves riscos em face da austeridade tributária, mas, ainda assim, otimista como eu sou e tendo em conta as reivindicações das pessoas, estou convencido de que o Estado Social com mais ou menos alterações e corrigindo também algumas destas deficiências, acabará por prevalecer.

**10- ENTREVISTADORES:** Por qual razão a Constituição deve ser interpretada segundo uma hermenêutica própria? Está autorizado o exegeta constitucional a ultrapassar o Direito positivo?

**RESPOSTA JM:** Eu nunca defendi essa tese. O que sempre entendi é que a Constituição deve ser interpretada juridicamente, como qualquer texto jurídico. Simplesmente ser interpretado juridicamente pressupõe reconhecer o papel de supremacia da Constituição, e que a Constituição, para empregar uma expressão muito conhecida do grande constitucionalista italiano Santi Romano, “é o tronco da ordem jurídica estatal”. A Constituição primeiro, mas a Constituição segundo critérios jurídicos de interpretação.

**11- ENTREVISTADORES:** O senhor vê alguma legitimidade no movimento denominado neoconstitucionalismo latino-americano, num esforço de refundar um Direito Constitucional local, não simplesmente importado dos países europeus?

**RESPOSTA JM:** Vejo com simpatia, vejo com toda a simpatia, mas não parece que represente uma mudança significativa em relação às tendências dominantes do Direito Constitucional da Europa.

**12- ENTREVISTADORES:** O senhor fez história e se jubilou na tradicionalíssima Universidade de Lisboa. Desde que o senhor se licenciou, o senhor tem sido reconhecido como um dos grandes constitucionalistas de todo o mundo, mesmo porque continua em plena actividade docente. Nesses anos todos de notável investigação científica, o senhor testemunhou – e protagonizou – inúmeras mudanças na sociedade, em Portugal, no Estado, no mundo e na academia. Pois bem, como o senhor vê a atual revolução digital e a influência da tecnologia e da inteligência artificial; de um modo otimista? Ou pessimista? Neste sentido, qual é o seu testemunho e o seu conselho aos jovens estudantes?

**RESPOSTA JM:** Eu tenho, por um lado, simpatia com a revolução digital, é uma mudança que pode representar progresso, mas, por outra parte, tenho receio dos abusos que tem havido com a revolução digital, a violação de direitos fundamentais através da internet, através dos sistemas sociais, dos canais sociais, tudo isso mete-me bastante receio. Estamos, portanto, numa zona em que se tem que chegar a uma situação correta, devidamente correta.

**13- ENTREVISTADORES:** Sobre os – talvez ultrapassados – limites entre direita e esquerda na política, sobre os sonhos que, segundo John Lennon, teriam acabado, num momento em que todos se percebem atônitos e amedrontados com o radicalismo do terror islâmico, não se sabe mais para onde ir e o que – ou quem – estaria certo. O Brasil viu Lula ser condenado e preso, e agora vê, ouve e sente Bolsonaro com um discurso de ódio, ao mesmo tempo em que a Europa vê crescer o nacionalismo ultraconservador dos países do Grupo Visegrád (V4): Hungria, Polónia, Eslováquia e República Tcheca. Neste meio tempo, houve Tony Blair e a *third way*. Enfim, para onde vamos e onde entrarão o Direito Constitucional e a democracia em médio e longo espaços de tempo?

**RESPOSTA JM:** Sim, o Brasil, volto a dizer é, apesar de tudo, um modelo de democracia, com deficiências, mas um modelo. Se compararmos o Brasil com a Hungria, com a Polónia,

com a Turquia, com a Venezuela, com a Nicarágua, com Cuba, com as Filipinas, podemos dizer que há uma imensa superioridade no Brasil e não acredito que o Brasil venha a querer de novo, em qualquer espécie, uma ditadura. Não vai querer.

**14- ENTREVISTADORES:** Em novembro de 2019 o Supremo Tribunal Federal apreciou as ADCs 43/44, nas quais foi discutido o alcance e conteúdo normativo do princípio da presunção de inocência. Houve clara divisão do Tribunal, o escore de votação foi de 6 votos a 5. Os ministros que defenderam a redução do escopo de proteção da presunção de inocência sustentaram que as normas constitucionais de garantia devem ser interpretadas e aplicadas considerando-se a justa expectativa da sociedade de que o sistema penal seja efetivo. Deve ser considerada a proteção eficiente a valores constitucionais contrapostos, como a vida, o patrimônio e a integridade física de eventuais vítimas dos agentes criminosos. Notadamente o Ministro Roberto Barroso, eminente constitucionalista brasileiro, sustenta que o Supremo Tribunal Federal deve exercer, a par de sua função contramajoritária, um papel representativo, de modo a traduzir em argumentos jurídicos racionais o sentimento majoritário da sociedade em determinada época. Além disso, defende que a jurisdição criminal deve se guiar pela superação da seletividade penal, tornando o sistema repressivo mais igualitário e republicano. Professor Miranda, o que pensa o senhor sobre a possibilidade de o Judiciário, no exercício da jurisdição constitucional em matéria penal, reduzir o escopo de proteção de garantias penais e processuais penais sob o fundamento de atender à demanda da sociedade por maior efetividade e eficiência do aparelho repressivo penal?

**RESPOSTA JM:** Eu, aí, sou muito rigoroso e sou muito crítico. Essa decisão do Supremo Tribunal Federal parece pôr em causa a integridade da Constituição. Se há matéria em que todo o rigor é sempre pequeno, é a matéria dos direitos, liberdades e garantias pessoais, antes de mais nada aqueles que tem que ver com a personalidade e com a liberdade física.

**15- ENTREVISTADORES:** Assim como na leitura da obra “Ensaio sobre a lucidez”, de José Saramago, em que há expressiva abstenção ao pleito eleitoral, uma importante similaridade pode ser evidenciada no contexto brasileiro. Desse modo, é possível tecer comentários sobre a descrença na política e o clamor por respostas do Supremo Tribunal Federal, que atualmente ocupa espaço no cotidiano dos brasileiros. Mesmo diante desse cenário, com o término das eleições para escolher os ocupantes das Assembleias Legislativas no Brasil, houve uma grata surpresa com votações expressivas em candidatos negros. Em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, inclusive, a vereadora mais votada foi uma mulher negra e professora. Além

disso, nos Estados Unidos da América, recentemente, houve a reeleição da deputada democrata Alexandria Ocasio-Cortez, conhecida como “AOC”, para a Câmara dos EUA em Nova York, demonstrando a representatividade latina no país. Ocorre que, mesmo com algumas respostas positivas do sistema político representativo, ainda há muito o que evoluir para efetivar preceitos basilares de um Estado verdadeiramente igualitário, democrático e que deveria respeitar tratados internacionais. Nesse sentido, Professor Jorge Miranda, como é possível avaliar essas vitórias pró-igualdade racial e diversidade em países como o Brasil e EUA? Como avaliar o atual cenário mundial diante da reorganização do espaço público com ênfase ao “ativismo judicial”, considerando a ótica do histórico de inércia do Poder Legislativo, bem como a descrença na política? E, por derradeiro, será que é possível propostas efetivas para a ascensão política de pessoas historicamente marginalizadas às posições de decisão?

**RESPOSTA JM:** No Brasil e não só no Brasil, e eu só posso aplaudir tudo o que se verifique no sentido de integrar todas as raças, integrar todas as categorias sociais, integrar homens e mulheres, dentro da mesma comunidade política, reconhecendo a todos os mesmos direitos e os mesmos deveres. E eu penso, portanto, que o sistema democrático representativo, o Estado Democrático de Direito, tem sido capaz de dar respostas a esses problemas e continuará a dar resposta.

**16- ENTREVISTADORES:** Um tema que é objeto de investigação científica da parte de Professoras de Direito Constitucional em diferentes países é o do “constitucionalismo feminista”. Por meio dele, tenta-se repensar o constitucionalismo a partir de uma perspectiva de gênero, e busca-se não apenas a igualdade, mas também a liberdade igual entre homens e mulheres. Como promover este aumento da participação feminina nos espaços de política e de poder tradicionalmente ocupados por homens? Para tanto, estariam as Cortes Constitucionais autorizadas a exercer uma hermenêutica que leve em conta as lentes interpretativas de gênero?

**RESPOSTA JM:** Eu não acredito num constitucionalismo feminista. O constitucionalismo é constitucionalismo, masculinista e feminista, não é nem feminista e nem masculinista. Compreendo a abertura à mulher, mas isso não muda a natureza do constitucionalismo. Constitucionalismo sim, e nada a mais.

**17- ENTREVISTADORES:** Há alguns anos, os doutrinadores de Direito Constitucional e de Direito Internacional constatavam que, de facto, os tratados internacionais econômicos acabavam por limitar orçamentos e, por consequência, restringir as proteções das liberdades.

Como o senhor vê a conjuntura actual? O modelo econômico é antagônico ao projeto do constitucionalismo liberal e tem de algum modo agravado o processo de erosão democrática?

**RESPOSTA JM:** Sim, é certo que a subordinação dos Estados – Portugal muito isso nota na Europa –, as decisões da União Europeia ou imposições vindas de tratados limitaram a soberania dos Estados e podem projectar-se negativamente nas pessoas, mas volto a dizer, apesar de tudo, não se chegou ainda ao momento de ruptura.

**18- ENTREVISTADORES:** Em novembro de 2017 entrou em vigor no Brasil a Lei n. 13.467/2017, que instituiu a chamada “Reforma Trabalhista”. Dita Reforma Trabalhista alterou, com base no postulado de modernização das relações de trabalho, mais de cem dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Tocou desde questões estruturais, como financiamento do sistema sindical, negociações coletivas e terceirização de serviços, até questões operacionais, como, entre outras, aquelas relativas a férias, remuneração, jornada de trabalho e término do contrato de trabalho. Uma série dessas alterações legais são entendidas como restritivas de direitos fundamentais sociais em relação aos trabalhadores, já que suprimem garantias anteriormente asseguradas, a autorizar, por exemplo: 1) a concessão de intervalos intrajornadas de menos de uma hora; 2) a compensação de jornada de trabalho em lapsos temporais mais longos sem a necessidade de negociação sindical; 3) a retirada da natureza salarial de verbas como prêmios e abonos; assim como 4) a revogação das jornada “*in itinere*” (em trajeto). Após três anos de vigência da Reforma Trabalhista, seguem numerosas as correntes doutrinárias que argumentam por sua inconstitucionalidade, já que tal diploma legal contraria, em muitos aspectos, o comando geral contido no caput do artigo 7º da Constituição brasileira, que consagraria, entre os direitos sociais, o princípio da “norma mais favorável”, a vedar, pois, a edição de normas supressivas de direitos. Apesar disso, a lei segue intocada, com plena eficácia. Em que medidas o contexto da Reforma Trabalhista brasileira se assemelha ao da Reforma Trabalhista da “troika” portuguesa e como têm caminhado, em Portugal, os debates acerca da constitucionalidade da referida reforma? Que observações o senhor faria aos juslaboralistas brasileiros sobre a contraposição entre direitos sociais e as demandas do mercado no sentido de simplificação e flexibilização das normas trabalhistas?

**RESPOSTA JM:** Devo dizer que tenho muita dificuldade em pronunciar-me sobre esta matéria, porque eu não conheço bem o problema, mas acho que esta reforma trabalhista corre o risco de, como se diz na pergunta, se aproximar das medidas de carácter pouco social que foram adotadas em Portugal a quando do tempo da *Troika*. Acho que é necessário reagir e é necessário preservar a integridade dos direitos do trabalho e dos trabalhadores.

## CURRÍCULOS RESUMIDOS DOS ENTREVISTADORES DA FACAMP:

**Antonio Roberto Sanches Jr.:** Doutor em Direito pela PUC-SP, Mestre em Direito pela Universidade Católica de Santos, Especialista em Direito Civil pela Universidade Paulista e Bacharel em Direito pela Universidade Paulista. Professor de Direito na FACAMP.

**Bernardina Ferreira Furtado Abrão:** Doutora em Direito do Estado pela USP, Mestre em Direitos Fundamentais pela USP e Especialista em Direito Ambiental pela USP. Professora de Direito Constitucional, Administrativo, Ambiental e do Consumidor na FAAP e na FACAMP.

**Celso Naoto Kashiura Jr.:** Doutor e Mestre em Filosofia Teoria Geral do Direito pela USP e Bacharel em Direito pela USP. Professor de Filosofia do Direito na FACAMP.

**José Antonio Siqueira Pontes:** Editor-Chefe da Revista DESC FACAMP – Direito, Economia e Sociedade Contemporânea. Doutor e Mestre em Filosofia Teoria Geral do Direito pela USP e Bacharel em Direito pela USP. Pesquisador e Professor de Direito da FACAMP.

**Marcelo de Azevedo Granato:** Doutor em Direito pela USP e pela Università degli Studi di Torino, Mestre em Filosofia Teoria Geral do Direito pela USP, Especialista em Direito Tributário pela PUC-SP e Bacharel em Direito pela PUC-SP.

**Oswaldo Akamine Jr.:** Doutor e Mestre em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela USP e Bacharel em Direito pela USP. Professor de História do Direito e Direito Digital na FACAMP.

## CURRÍCULOS RESUMIDOS DOS ENTREVISTADORES EXTERNOS:

**Clarice Beatriz da Costa Söhngen:** Docente Titular da Escola de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Docente Colaboradora do Programa em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Doutora em Letras pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2003).

**Estefânia Maria de Queiroz Barboza:** Professora dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e do Centro Universitário Internacional UNINTER. Doutora e Mestre em Direito pela PUC/PR, com Estágio Doutoral na Osgoode Hall Law School (York University). Editora-Chefe da Revista da Faculdade de Direito da UFPR. Advogada.

**Maíra Silva Marques da Fonseca:** Doutora em Direito do Trabalho pela Universidade de São Paulo. Conselheira Estadual da OAB/PR. Conselheira do Conselho de Relações Trabalhistas da Associação Comercial do Paraná. Professora de Direito do Trabalho da Escola Superior da Advocacia da OAB/PR.

**Maria Fernanda Augustinhak Schumacker Haering Teixeira:** Mestre em Direito pela UNINTER. Graduada em Direito pela UNICURITIBA. Advogada.

**Simone Schreiber:** Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da Segunda Região. Doutora em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2007). Professora de Direito Processual Penal da Escola de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

## COM OS AGRADECIMENTOS AO:

**Alexandre Coutinho Pagliarini:** Pós-Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Lisboa. Doutor e Mestre em Direito do Estado pela PUC/SP. Professor dos Cursos de Mestrado e Graduação em Direito da UNINTER (Curitiba). Colaborador da FACAMP (Campinas) na edição deste número da Revista DESC.

[revista.desc@facamp.com.br](mailto:revista.desc@facamp.com.br)  
[desc.facamp.com.br](http://desc.facamp.com.br)

**DESC**  
DIREITO, ECONOMIA &  
SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA